

EDITAL DE SELEÇÃO
LOGOMARCA DO 20º CONCÍLIO GERAL DA IGREJA METODISTA

Capítulo I
DA SELEÇÃO E SEU OBJETIVO

Art. 1º A Sede Nacional da Igreja Metodista institui neste Edital a Seleção de “Logomarca para o 20º Concílio Geral”. As finalidades e condições desta seleção estão contidas neste Regulamento.

Art. 2º O objetivo da seleção “Logomarca para o 20º Concílio Geral” é escolher a melhor proposta de logomarca para o conclave.

Parágrafo Único. A logomarca escolhida poderá fazer parte das diversas peças institucionais do conclave, tais como folders, cartazes, impressos, envelopes, vestuário etc. Serão dados os devidos créditos para o/a autor/a da peça escolhida.

Capítulo II
DOS PARTICIPANTES

Parágrafo Único. Poderá participar do concurso, de que trata este Regulamento, qualquer pessoa interessada.

Capítulo III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As propostas deverão ser enviadas e chegar para Comissão Assessora de Organização do 20º Concílio Geral, em versão digital, via correio eletrônico ou outra mídia, no seguinte endereço eletrônico: sede.nacional@metodista.org.br ou endereço físico: Av.: Piassanguaba, 3031, Planalto Paulista, CEP 04060-004 – São Paulo, SP.

§ 1º A apresentação da logomarca deve obedecer aos requisitos estabelecidos no Capítulo IV deste Regulamento.

§ 2º A logomarca deverá ser entregue em envelope pardo lacrado, contendo na parte externa o título “Logomarca para o 20º Concílio Geral”. No interior do envelope deverá conter a logomarca em imagem de alta resolução juntamente com a ficha de inscrição e um cd com o produto.

§ 3º A inscrição e entrega do material deverá chegar na Sede Nacional até o dia 24 de abril de 2015.

§ 4º A inscrição é gratuita não sendo aceita inscrição após o período definido no Artigo 3º deste regulamento.

§ 5º O/a participante poderá se inscrever com um ou mais trabalhos.

Art. 4º A entrega do envelope nos moldes acima descritos, implicará na sua aceitação plena das condições estabelecidas neste Regulamento.

Capítulo IV

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º Os trabalhos inscritos deverão ser originais e inéditos, podendo ser produzidos em qualquer técnica, sem limitação de uso de recursos gráficos.

§ 1º As propostas poderão ser compostas de uma impressão da logomarca em papel A4 e uma cópia da mesma em CD, ou encaminhadas em versão digital, nos formatos jpg ou pdf e do programa nativo de criação (CorelDraw, Illustrator etc.), bem como de seu respectivo Manual de Aplicação e Identidade Visual, nas versões impressa e digital (PDF).

§ 2º Os trabalhos não podem ser assinados ou possuírem qualquer tipo de identificação do autor, ou outra forma que comprometa o seu anonimato, restringindo-se apenas ao preenchimento do formulário de inscrição.

§ 3º Não serão apreciados os trabalhos que não observarem as exigências estabelecidas neste Regulamento.

Capítulo V

DO TEMA DO TRABALHO

Parágrafo Único. O Concílio Geral é o maior evento administrativo da Igreja Metodista no Brasil. A cada cinco anos, o conclave reúne líderes de todas as regiões eclesiais e missionárias para decisões relacionadas ao desenvolvimento da missão. O 20º Concílio Geral acontecerá nos dias 3 a 10 julho de 2016 na Escola de Missões em Teresópolis/RJ. O Concílio Geral é o órgão superior de unidade da Igreja Metodista e suas funções são legislativas, deliberativas e administrativas, conforme artigo 104 dos Cânones de 2012-2016.

A preparação, realização e finalização do Concílio acontecerá sob a responsabilidade do Colégio Episcopal (CE) e Coordenação Geral de Ação Missionária (Cogeam), assessorados por secretário executivo e comissão assessora, nomeados pelo Colégio Episcopal, em parceria com a Secretária Nacional para a Vida e Missão da Igreja e o Secretário Executivo do Colégio Episcopal.

O Concílio Geral, que se reúne a cada cinco anos, presidido pelo Colégio Episcopal, é composto por delegados clérigos e leigos das regiões eclesiais e missionárias da Igreja Metodista (conforme Art. 105, Cânones 2012), eleitos nos Concílios Regionais das respectivas regiões entre os meses de outubro e dezembro de 2015, além de outros representantes de órgãos nacionais que participam sem direito a voto, envolvendo aproximadamente 300 pessoas.

Sobre a competência do Concílio Geral, ver o artigo 106 dos Cânones 2012, disponível em: http://www.metodista.org.br/content/interfaces/cms/userfiles/files/documentos-oficiais/Canones_2012_2016_final.pdf

Capítulo VI

DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 6º. Os trabalhos serão julgados pela Comissão Avaliadora, que será composta pelos membros da Comissão Assessora de Organização do 20º Concílio Geral.

§ 1º A Comissão Avaliadora escolherá inicialmente os cinco melhores trabalhos inscritos e posteriormente será feita a escolha do melhor trabalho.

§ 2º Se a Comissão Avaliadora decidir que nenhum dos trabalhos apresenta os requisitos exigidos, lavrará ata sucinta, esclarecendo as razões de sua decisão, da qual não cabe recurso.

Parágrafo Único. A apreciação dos trabalhos pela Comissão Avaliadora deve se pautar pela elegibilidade, ou seja, os trabalhos que não estiverem em consonância com o presente regulamento, serão automaticamente desconsiderados, não cabendo qualquer recurso do(s) participante(s).

Art. 7º. São critérios que orientarão o julgamento dos trabalhos, pela Comissão Avaliadora:

Criatividade (visão nova de logomarca);

Originalidade (desvinculação de outras logomarcas existentes);

Comunicação (transmissão da ideia e universalidade);

Aplicabilidade (seja em cores, em preto e branco, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos);

Art. 8º. O resultado do Concurso será anunciado no site da Igreja Metodista e no jornal Expositor Cristão. O autor da obra será contactado e deverá disponibilizar os arquivos originais da obras para a Comissão Organizadora do 20º Concílio Geral.

Art. 9º. A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 10º. A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os trabalhos inscritos no concurso terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Igreja Metodista, não cabendo a qualquer órgão quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional.

Art. 12º. Os trabalhos entregues para o concurso não serão devolvidos e passarão a ser propriedade da Igreja Metodista que, deles, poderá fazer uso como o desejar.

Art.13º. Os membros da Comissão Julgadora prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

Art. 14º. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Julgadora do Concurso.

Art. 15º. O/a vencedor/a receberá um certificado da Comissão Organizadora do 20º Concílio Geral da Igreja Metodista.

Art. 16º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2015